



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a redação dos artigos 200, 263 e 269 do Regimento Interno [Resolução nº 006/2016, de 05 de dezembro de 2016] desta Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providencias.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O artigo 200, da Resolução nº 006, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 200. *Todas as proposições tramitarão exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sistema próprio de tramitação e acompanhamento do processo legislativo, sendo encaminhadas para inclusão no Expediente da Sessão, para leitura pelo 1º Secretário, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento.*



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

Art. 2º - Altera a redação do art. 263 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, e revoga os §§ 7º e 8º da Resolução nº 006, de 05 de dezembro de 2016:

Art. 263. São dois os processos de votação:

I. Simbólico;

II. Nominal.

§ 1º. No processo simbólico de votação, o Presidente submeterá a matéria ao Plenário por meio de comando eletrônico do sistema, convidando os Vereadores favoráveis a registrarem sua concordância e os contrários a registrarem sua divergência no ambiente digital. Encerrado o tempo de votação, o sistema realizará automaticamente a contagem dos votos e exibirá o resultado para proclamação pelo Presidente.

§ 2º. O processo nominal de votação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante registro individual do voto no sistema oficial da Câmara Municipal, no qual cada Vereador deverá selecionar “Sim” ou “Não”. Finalizado o tempo de votação definido pela Mesa, o sistema fará a totalização automática dos votos favoráveis e contrários, com imediata divulgação do resultado.

§ 3º. Proceder-se-á obrigatoriamente à votação nominal para:

I. Eleição da Mesa Diretora;

II. Composição de Comissões Permanentes, quando aplicável;

III. Cassação do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores.



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

§ 4º. Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário registrar seu voto no sistema eletrônico.

§ 5º. O Vereador poderá retificar seu voto no sistema, desde que o faça antes da proclamação do resultado pelo Presidente.

§ 6º. As dúvidas quanto ao resultado proclamado somente poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da Sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.

Art. 3º - O artigo 269 e seu §§ 1º e 2º, da Resolução nº 006, de 05 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 269. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar no sistema eletrônico de votação, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.

§1º. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, deverá comunicar previamente o impedimento ao Presidente, por meio do próprio sistema eletrônico ou verbalmente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 2º. O impedimento poderá ser arguido por qualquer Vereador, cabendo ao Presidente decidir de imediato,



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

registrando-se a decisão no sistema eletrônico de votação e na ata da sessão.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de dezembro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver^a. RENATA C. B. BONIFÁCIO **Ver. KLEBER A. BOROTTO**
1^a Secretária **2º Secretário**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 12 (doze) de dezembro de 2025.

Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva
Assessora Parlamentar